

**REGULAMENTO
PROMOÇÃO COMERCIAL
“PIX PREMIADO”
(2º versão)**

Dados da **PROMOTORA**
COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A
Avenida Brasília, nº 1.095 – Loja 02 e 03 - São Benedito
Santa Luzia/MG
CEP: 33120-563
CNPJ nº 26.366.052/0001-70

COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade de Incentivo, emitidos e administrados pela **BRDESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.010.851/0001-74, cujas Notas Técnicas e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do **Processo n.º 15414.605566/2020-90**, e cederá, gratuitamente, aos **consumidores** que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1. Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em 01/12/2023 e término em 31/12/2024, e será realizada em todo Brasil.

1.1. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

1.1.1. As participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** iniciarão em 01/12/2023 e terminarão no dia 31/12/2024.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes em todo o Brasil, que preencherem as condições de participação estabelecida neste Regulamento.

2.2. Ao participarem da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, os interessados automaticamente aceitam os termos deste regulamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 2 acima, poderão participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes, que durante o período de participação descrito no item 1.1.1, realizarem as ações discriminadas no QUADRO I.

3.2. Os participantes receberão combinações numéricas, aqui denominados “**NÚMERO(S) DA SORTE**”, para participação no(s) sorteio(s), conforme indicado no QUADRO II.

3.2.1. O **NÚMERO DA SORTE** concedido poderá ser contemplado apenas uma vez, ficando impossibilitado de concorrer aos demais sorteios.

QUADRO I

<u>PARTICIPAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE</u>
a) Realizar o pagamento via pix e estar adimplente	1 (um) NÚMERO DA SORTE*

*Os números da sorte não são cumulativos, a cada mês o cliente receberá um número da sorte se pagar em dia e através de PIX;

*Os números da sorte poderão ser consultados no site da empresa, um dia antes de cada sorteio.

3.3 A distribuição dos NÚMEROS DA SORTE ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.4 Cada cliente concorrerá ao sorteio conforme período de participação, constante no QUADRO II.

3.5 O(s) NÚMERO(S) DA SORTE, estarão disponíveis no site <https://lp.grupozele.com/pix-premiado/>, o mesmo que o regulamento completo se encontra.

3.6 Não poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** os dirigentes e funcionários da equipe de administração e direção com algum vínculo trabalhista com a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, empresas do grupo, da agência de propaganda, funcionários da **BRADESCO Capitalização S/A.**, bem como os colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

3.7 A distribuição da premiação descrita no **QUADRO II** deste Regulamento, fica limitada ao período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL** ou data anterior, até se esgotarem os **NÚMEROS DA SORTE**, o que ocorrer primeiro. Neste caso, os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa.

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1. Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** será realizado 1 (um) sorteio pela Loteria Federal, onde serão distribuídos um total de 120 (cento e vinte) prêmios, conforme abaixo:

QUADRO II

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO
01/12/2023 à 31/12/2023	27/01/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/01/2024 à 31/01/2024	24/02/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/02/2024 à 29/02/2024	30/03/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/03/2024 à 31/03/2024	27/04/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/04/2024 à 30/04/2024	25/05/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

01/05/2024 à 31/05/2024	29/06/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/06/2024 à 30/06/2024	27/07/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/07/2024 à 31/07/2024	31/08/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/08/2024 à 31/08/2024	28/09/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/09/2024 à 30/09/2024	26/10/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/10/2024 à 31/10/2024	30/11/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
01/11/2024 à 30/11/2024	28/12/2024	10 (dez)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

4.2 A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros.

4.3 O contemplado reconhece e concorda que as obrigações da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.

4.4 A premiação será entregue ao cliente contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **BRADESCO Capitalização S/A.**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

4.5 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.6 Embora cada cliente possa participar com quantas chances tiver direito, de acordo com as regras do presente Regulamento descrito no item 3.2, poderá ser contemplado somente uma vez, durante todo o período da Promoção.

5. SORTEIOS

5.1 O cliente participante da **PROMOÇÃO COMERCIAL** concorrerá aos sorteios descritos no quadro do item 4.1, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil. Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação.

5.1.1 A série possui 1.000.000 de números e será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de seu **NÚMERO DA SORTE coincidem com a extração da Loteria Federal**, conforme o procedimento abaixo.

- a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;
- b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

c) a combinação contemplada será igual a junção do algarismo apurado na alínea (a) e o número apurado na alínea (b), nesta ordem. **Exemplo:**

Extração da Loteria Federal do Brasil					
1° Prêmio	5	3	4	2	1
2° Prêmio	2	5	6	5	0
3° Prêmio	4	2	3	2	1
4° Prêmio	6	5	7	3	9
5° Prêmio	0	1	9	3	8

Resultado da Extração

• 210.198

5.2 Como regra de identificação de cada **Cliente Contemplado** nos sorteios, serão atribuídas as seguintes regras do **QUADRO I**, as quais identificarão os:

120 clientes Contemplados no sorteio do dia a definir;

5.2.1 A Combinação Principal Contemplada pela Loteria Federal conforme regra do item 4.1, será utilizada como base:

QUADRO I

Premiação	Regra para localização do Ganhador	Resultado apurado	Regra 1	Nº Contemplado	Regra 2*	Quantidade de Contemplado
Ganhador do 1º Prêmio	Nº da Sorte Exatamente Igual ao Prêmio Principal da Extração da Loteria Federal	812.495	Exatamente o Resultado apurado	812.495	Aplica-se a regra de aproximação*	1 contemplado
Demais ganhadores	Nº Localizado do Contemplado Anterior, soma (+) 10 e assim sucessivamente	812.495	Exatamente Resultado Apurado acrescido de 10	812.505 812.515 ...	Aplica-se a regra de aproximação*	demais contemplados (total descrito no regulamento)

* Regra de Aproximação descrita no item 5.5

5.3 Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente.

5.4 Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto na Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização obriga-se a promover, diretamente os sorteios em substituição aos da Loteria Federal, no prazo máximo de 30 dias contados da data originalmente prevista pra sorteio, em sua sede, sucursais ou quaisquer estabelecimentos; divulgar, previamente, local e hora de sua realização; contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o livre acesso aos Titulares, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

5.5 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou a participação não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	060.944
Número sorteado (+) 1	060.945
Número sorteado (-) 1	060.943

6. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1 O direito de reclamar o prêmio caducará nos prazos informados nos itens 7.2.7 e 7.2.8. Caso não seja reclamado, o participante contemplado será desclassificado, e o prêmio será revertido à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7. RESULTADO DO SORTEIO E ENTREGA DO PRÊMIO

7.1. Para identificação dos **PARTICIPANTES** contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

7.1.1 A **BRADESCO Capitalização S/A.**, comunicará expressamente à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** o número sorteado até o **3º (terceiro) dia útil**, após a realização do sorteio;

7.1.2 Com base no número sorteado informado pela **BRADESCO Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados, de acordo com os dados do Titular do Plano, as informações dos **PARTICIPANTES** contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas no item neste regulamento, e entrará em contato com os contemplados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, conforme canal de comunicação constante em seu cadastro, para solicitar a documentação descrita no item 7.2, necessária para liberação do pagamento do prêmio;

7.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os **PARTICIPANTES** ganhadores dos prêmios.

A **PROMOTORA** divulgará no site <https://lp.grupozele.com/pix-premiado/> o resultado do sorteio, com o **NÚMERO DA SORTE** e o nome do contemplado, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

7.2 A **BRADESCO Capitalização S/A.** efetuará o pagamento do prêmio ao **PARTICIPANTE CONTEMPLADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação válida, necessária ao pagamento, a saber:

Pessoa Física: cópia de identidade (documento de Identificação com foto válido em território nacional), CPF, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), informação de profissão e renda.

7.2.1 Deverá informar os dados bancários necessários para o recebimento do valor da premiação (cópia dos comprovantes bancários (extrato bancário ou cópia do cartão da conta) contendo dados de banco, agência e conta). O depósito bancário somente poderá ser realizado em **conta de primeira titularidade do participante contemplado**.

7.2.2 Os prêmios distribuídos destinam-se ao cliente contemplado e será pago em seu nome, ou de acordo com as regras descritas neste regulamento, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.2.3 O respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio através de depósito bancário na conta do ganhador, ou da Empresa **PROMOTORA** do Evento.

7.2.4 Na hipótese de **o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio**, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

7.2.5 Na impossibilidade de o Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7.2.6 O participante contemplado que não for localizado no prazo de 365 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas pela PROMOTORA durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico, devidamente gravadas como evidência. Em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para PROMOTORA. A PROMOTORA deverá enviar as evidências de tentativa de contato, sempre que solicitado pela BRADESCO Capitalização para de atendimento a eventuais Auditorias Internas e/ou Externas.

7.2.7 O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a PROMOTORA e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 30 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para PROMOTORA.

7.2.8 A **PROMOTORA** informa aos participantes que irá **compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s)**, mencionados no item 7.2, **com a sociedade de capitalização**. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

7.3 Será desclassificada desta promoção a qualquer momento e sem direito ao prêmio, a participação (a) com fraude comprovada, (b) efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou (c) que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando os seguintes casos: a participação: (i) com mais de 1 (um) número de inscrição; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos, inverídicos, (iii) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (iv) de pessoas impedidas de participar; (v) com dados insuficientes à identificação ou localização do Participante; (x) sem possibilidade de confirmação da comprovação das condições exigidas.

7.4 Todas as situações acima, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos previstos no Regulamento, ensejando a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1 O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no **compartilhamento das suas informações** como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela **PROMOTORA** para divulgação do resultado do sorteio da promoção e eventual entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com o compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito dessa operação e para os seus devidos fins.

8.2 A **PROMOTORA** e a **Sociedade de Capitalização** prezam pela **privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais** contratantes dos serviços ligados à presente promoção, e utilizando e compartilhando os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção.

8.2.1. Os contemplados, mediante autorização expressa, poderão autorizar a utilização do seu nome, imagem e som de voz para divulgação da Promoção e da premiação na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data em que foram contemplados, nos termos do item 8.2.2, inclusive, sem o recebimento de qualquer quantia. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA**.

8.2.2 O regulamento completo desta Promoção será divulgado no site <https://lp.grupozele.com/pix-premiado/>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação da **PROMOÇÃO**, ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

9.2 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo exclusivamente por eventuais contestações sobre sua validade, seja por participantes e/ou por Órgãos Públicos.

9.3 O participante reconhece e aceita que as Sociedades envolvidas na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou de eventual aceitação do prêmio, que não derem causa.

9.4. O Regulamento poderá ser consultado no site <https://lp.grupozele.com/pix-premiado/> durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

9.5 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.6 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas através do SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor da **PROMOTORA**.

9.7 O participante reconhece e aceita expressamente que a **PROMOTORA** e a Sociedade de Capitalização não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou na eventual aceitação do prêmio.

9.8 Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta promoção.

9.9 A **PROMOTORA** obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os ganhadores dos prêmios de sorteio.

9.10 Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação nos sorteios são cedidos aos participantes, são de propriedade da **PROMOTORA**, que conserva sobre eles, a exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

9.11 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

TERMO DE CESSÃO DOS SORTEIOS DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa **PROMOTORA COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.366.052/0001-70**, é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **BRADESCO Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.010.851/0001-74, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados conforme Processos nº 15414.605568/2020-89, que lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no **SORTEIO** definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos dos Sorteios, a empresa **PROMOTORA** declara e se compromete a ceder e transferir incondicionalmente e total, aos contemplados, os direitos do Sorteio do Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de encerramento da Promoção. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será disponibilizado para a **PROMOTORA**.